Despacho n.º 107/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio Soares da Costa/Tong Lei, para executar a empreitada do «Aterro junto das Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 108/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Fomento Predial Veng Su, Limitada, de revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, de três parcelas de terreno contíguas, com a área global de 271 m², situadas em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.os 34 a 38, afectas às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 589.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 36/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 23 de Fevereiro de 1995, a sociedade comercial denominada Sociedade de Fomento Predial Veng Su, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 9.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 5 960 a fls. 89 do livro C-15, solicitou autorização para proceder à modificação do aproveitamento de três terrenos contíguos, com a área global de 271 m², que lhe estão concedidos, por arrendamento, de acordo com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual mereceu parecer favorável, sujeito ao cumprimento de determinadas condições.

2. O terreno assinalado na planta n.º 436/89, emitida em 21 de Fevereiro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área rectificada, por nova medição, de 272,67 m² para 271 m², encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.os 12 681 a 12 683 a fls. 42 v. a 43 v. do livro B-34 e inscrito a favor da requerente sob os n.os 2 805 a fls. 172 do livro F-12K e 1 526 a fls. 87 do livro F-6K, cujas parcelas se destinam a ser anexadas para aproveitamento conjunto.

3. Tendo em consideração o projecto apresentado, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor de contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância da concessionária, conforme carta datada de 11 de Abril de 1995.

4. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Maio de 1995, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 14 de Agosto de 1995, subscrita por Lui Jian She, casado, natural da República Popular da China e com domicílio profissional na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, 9.º andar, edifício Banco Luso Internacional, na qualidade de representante legal, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Fomento Predial Veng Su, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno onde se encontram implantados os prédios n.os 34 a 38, da Rua do Almirante Sérgio, em Macau, descritos na CRPM sob os n.os 12 681, 12 682 e 12 683 a fls. 42 v., 43 e 43 v. do livro B-34 e inscritos a favor da segunda outorgante sob os n.os 2 805 a fls. 172 do livro F-12K e 1 526 a fls. 87 do livro F-6K, da mesma Conservatória, com a área global de 272,67 (duzentos e setenta e dois vírgula sessenta e sete) metros quadrados, rectificada para 271 (duzentos e setenta e um) metros quadrados, que se encontram assinalados com as letras «A» e «B» na planta n.º 436/89, emitida em 21 de Fevereiro de 1995, pela DSCC;

b) As parcelas de terreno, referidas no número anterior, destinam-se a ser anexadas, após demolição dos edifícios nelas existentes, e aproveitadas, conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com área de 271 (duzentos e setenta e um) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido por um período de 75 (setenta e cinco) anos contados a partir de 12 de Janeiro de 1931, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização: